

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 872/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS
JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
celebrar acordos judiciais nas ações cíveis e trabalhista;: em que for
parte o Município de Ouro Branco.

Artigo 2º - O acordo deve ser precedido de análise e parecer da Procuradoria Geral e não poderá ser superior a 300 UFOB.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação orçamentaria própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

Ouro Branco, 04 de maio de 1993

FERNANDE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal